

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da SECRETARIA DE SAÚDE e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE REDENÇÃO, MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE PAULO SARASATE.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Convênio de nº **003/2018**, o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.646/0001-42, neste ato através da SECRETARIA DE SAÚDE, gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.640/339.0001-31 localizado na Avenida da Abolição, 3, Centro - Redenção, Ceará, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Dr. Ícaro Tavares Borges, doravante denominado simplesmente SECRETARIA e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE REDENÇÃO, MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE PAULO SARASATE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.927/0001-03, com sede na Praça Tenente Eilson nº 48 – Centro – Redenção – Ce., de agora em diante HOSPITAL, neste ato representada pelo Sr. Manoel Tibúrcio Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 010.442.573-34, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O Presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula décima sexta do Convênio Originário de nº **003/2018**, que tem como objeto integrar o HOSPITAL ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde da população que reside nos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, em ação conjunta a ser desenvolvida entre as partes HOSPITAL/MUNICÍPIO, conforme o Documento Descritivo previamente definido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO PRAZO – O presente Aditivo prorroga por um período de 3(três) meses, passando a vigorar até o dia 27 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação 10.302.0023.2.048.0000 - Manutenção do Funcionamento de Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – Elemento: 3.3.50.43.00 - Fonte: 1.214.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços conveniados, visto que os mesmos são de natureza contínua, por isso se faz a celebração do presente aditivo que tem fundamento legal conforme em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor, o presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Rua: Santos Dumont, Nº 909 - Centro – Redenção – CE. CEP 62.790-000
CNPJ 12.640.339/0001-31





PREFEITURA DE
REDENÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção
Secretaria Municipal da Saúde



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Redenção-Ce., 27 de maio de 2020.

ÍCARO TAVARES BORGES
CNPJ Nº 12.640.339/0001-31
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE REDENÇÃO
MANOEL TIBÚRCIO CAVALCANTE
CNPJ Nº 07.756.927/0001-03
HOSPITAL

Testemunhas:

1. Angelo Felipe Cosme de Castro Maria de Fátima Lima Gon
CPF: 048.333.333-07 CPF: 778 825 044-91